



PROCOLO: **17662-1/2017 – REVISÃO**  
PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
ASSUNTO: CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL  
CONSELHEIRO: LUIZ HENRIQUE LIMA

**Senhor Relator,**

Trata o processo de Contas Anuais de Governo, exercício 2017, do Prefeito Municipal de Rio Branco, com emissão de Parecer Prévio Contrário à aprovação das contas (PP nº 71/2018-TP).

O Relator detectou equívoco nos critérios de cálculo das despesas com pessoal e decidiu pela Reanálise, de ofício, do Parecer Prévio, encaminhando o Processo à essa Secex para devida análise técnica.

A análise foi realizada pelo Auditor Público Externo, senhor Mário Ney Martins de Oliveira, que apresentou novo cálculo para apuração quanto aos limites de gastos com pessoal e concluiu pela inexistência de irregularidades pelo fato de que os gastos estão dentro dos limites legais.

Dessa forma, considerando o Relatório Técnico apresentado pelo Auditor e validado pela Supervisora de Controle Externo, senhora Micheline Fátima de Souza Falcão, encaminha-se o processo para conhecimento e providências.

É a informação.

**Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Cuiabá - MT, 18 de fevereiro de 2019.**

(Assinatura Digital)  
**Joel Bino do Nascimento Júnior**  
**Secretário de Controle Externo de Receita e Governo**